

ACÓRDÃO

TC-017947.989.25-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Votuporanga

Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga

Entidade Gerenciada: Ambulatório de Saúde Mental de Votuporanga, CAPS AD de Votuporanga, CAPS II de Votuporanga, CAPS I de Votuporanga, Consultório Municipal I "Dr. Jerônimo Figueira da Costa Neto", Consultório Municipal II "Dr. Gumerindo Hernandes Morales", Consultório Municipal III "Dr. Joel Pereira dos Santos", Consultório Municipal IV "Dr. Danilo Alberto Vicente Medeiros", Consultório Municipal IX "Dr. João Carlos Botelho de Miranda", Consultório Municipal V "Dr. Ruy Pedroso", Consultório Municipal VI "Dr. Oswaldo da Cruz de Oliveira Junior", Consultório Municipal VII "Joaquim Belarmino Vieira", Consultório Municipal VIII "Dr. Martiniano Salgado", EMAD Tipo 1 – Sediada na ESF IV Paineiras Votuporanga, EMAP – Sediada na ESF IV Paineiras Votuporanga, ESF III Parque das Nações Votuporanga, ESF IV Paineiras Votuporanga, ESF V "Josephina Pirotello Pesciotto", PAS II São Cosme Votuporanga, PAS III do Bairro Pozzobon de Votuporanga, PAS X Vila Paes Votuporanga, Policlínica "Dr. Alberto Carlos Pesciotto", Pronto Atendimento Municipal "Fortunata Germana Pozzobon", Serviço de Assistência Especializada "José Pedro Ferreira", Serviço de Atendimento Móvel de Urgência "Dr. Miguel Gerosa", Serviço de Diagnóstico e Imagem de Votuporanga, Unidade de Coleta de Sangue "Dr. Élcio Sanchez Estevez" e Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Diorandi Figueira da Costa".

Responsáveis pelo instrumento: Jorge Augusto Seba (Prefeito), Ivonete Félix do Nascimento (Secretária Municipal de Saúde), Amaro Ricardo Queiroz Rodero (Provedor da Santa Casa).

Objeto: Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados na rede assistencial instalada no Município, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

Em Julgamento: Termo Aditivo nº 37.

TC-019923.989.25-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Votuporanga

Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga

Entidade Gerenciada: Ambulatório de Saúde Mental de Votuporanga, CAPS AD de Votuporanga, CAPS II de Votuporanga, CAPS I de Votuporanga, Consultório Municipal I "Dr. Jerônimo Figueira da Costa Neto", Consultório Municipal II "Dr. Gumerindo Hernandes Morales", Consultório Municipal III "Dr.

Joel Pereira dos Santos", Consultório Municipal IV "Dr. Danilo Alberto Vicente Medeiros", Consultório Municipal IX "Dr. João Carlos Botelho de Miranda", Consultório Municipal V "Dr. Ruy Pedroso", Consultório Municipal VI "Dr. Oswaldo da Cruz de Oliveira Junior", Consultório Municipal VII "Joaquim Belarmino Vieira", Consultório Municipal VIII "Dr. Martiniano Salgado", EMAD Tipo 1 – Sediada na ESF IV Paineiras Votuporanga, EMAP – Sediada na ESF IV Paineiras Votuporanga, ESF III Parque das Nações Votuporanga, ESF IV Paineiras Votuporanga, ESF V "Josephina Pirotello Pesciotto", PAS II São Cosme Votuporanga, PAS III do Bairro Pozzobon de Votuporanga, PAS X Vila Paes Votuporanga, Policlínica "Dr. Alberto Carlos Pesciotto", Pronto Atendimento Municipal "Fortunata Germana Pozzobon", Serviço de Assistência Especializada "José Pedro Ferreira", Serviço de Atendimento Móvel de Urgência "Dr. Miguel Gerosa", Serviço de Diagnóstico e Imagem de Votuporanga, Unidade de Coleta de Sangue "Dr. Élcio Sanchez Estevez" e Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Diorandi Figueira da Costa".

Responsáveis pelo instrumento: Jorge Augusto Seba (Prefeito), Ivonete Félix do Nascimento (Secretária Municipal de Saúde), Amaro Ricardo Queiroz Roderio (Provedor da Santa Casa).

Objeto: Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados na rede assistencial instalada no Município, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

Em Julgamento: Termo Aditivo nº 40.

Advogado(s): Danna Santos de Oliveira Cezar (OAB/SP nº 202.950), Glauton Oliveira Feltrin (OAB/SP nº 239.072), Douglas Lisboa da Silva (OAB/SP nº 253.783), Maria Beatriz Ferrari Pain (OAB/SP nº 358.303) e outros.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. TERMOS DE ADITAMENTO. CONTRATO DE GESTÃO. PRORROGAÇÃO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO. ACRÉSCIMO FINANCEIRO DECORRENTE DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO EM EQUIPES E SERVIÇOS DE SAÚDE. AUSÊNCIA DE APONTAMENTOS. BOA ORDEM FORMAL. REGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão virtual realizada no período das 10h de 14 de julho de 2026 às 17h de 16 de julho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e da Conselheira Substituta –



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

Auditora Silvia Monteiro, nos termos do artigo 2º, XVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu pela **regularidade** dos Termos Aditivos n.º 37 e 40 celebrados entre a Prefeitura Municipal de Votuporanga e a Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Acompanhou a sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

São Paulo, 16 de julho de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator